



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. Nº 0047/2021

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

ANEXO VIII

**MINUTA DE CARTA CONTRATO**  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA A NOTA DE EMPENHO**

Artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93, republicada em 06/07/94 e suas alterações.

CONTRATANTE: O \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o nº 02.934.539/0001-43 com sede na Rua Antônio José Moreira, s/n, Centro, Aperibé/RJ, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ – (órgão expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

CONTRATADO: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.

1) Objeto da Licitação: “**AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ORAL E ENTERAL PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL AUGUSTINHO GESUALD BLANC**, por um período de 12 meses.”.

Processo n.º: 0047/2021 FMS

2) Modalidade de Licitação: Convite nº 001/2021 FMS

3) Prazo de entrega ou conclusão: Os suplementos nutricionais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01 – Bairro Verdes Campos – Aperibé-RJ, sendo recebido por servidor responsável do Almoxarifado, no horário entre as 12:00 e 17:00 h. A entrega será parcelada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e assinada pela Secretária de Saúde ou Presidente do Fundo Municipal de Saúde, após nota de empenho e assinatura de contrato, tendo como prazo 3(três) dias após solicitação, por um período de 12 meses.

4) Dotação Orçamentária:

**11.01.1030200582.027 - 3390.30.00.20**

5) Preço e condições de pagamento:

Itens:

Valor total:

Pagamento: O pagamento será executado mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em correspondência ao objeto executado, que deverá ser atestada por 02 (dois) servidores que não seja o Ordenador de Despesa. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6) Penalidades aplicáveis a contratada pela inadimplência das cláusulas:

Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93. Transcritos no item 16 do convite.

7) O Convite n.º 001/2021 FMS, com os anexos e a proposta comercial integram este instrumento independente de transcrição, sendo obrigatório o contratado atender a todas disposições estabelecidas no convite e anexos.

8) Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antonio de Pádua para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

Aperibé/RJ, ..... de .....de 2021.

**Presidente do Fundo Municipal de Saúde**

**Assinatura da Contratada**